PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO À MUDANÇA

LEI MUNICIPAL 539/98

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM AS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO ESTADO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário-Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER , que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com as Polícias Militar e Civil do Estado do Espírito Santo, com o objetivo de promover melhoria operacional dos serviços de segurança.

§ **1º** - Será destinada a Polícia Civil um percentual de 40%(quarenta por cento) sobre o que for destinado a Polícia Militar.

§ **2º** - O Executivo prescreverá as condições do convênio, inclusive a participação dos convenentes.

§ **3º** - O valor mensal do Convênio a que se refere o caput do art. 1º desta Lei, será de até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro d e 1998.

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO À MUDANÇA

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES
Em, 02 de Abril de 1998

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete